
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1622 DE 13 DE MARÇO DE 2023

“Autoriza Abertura de Crédito Adicional
Suplementar, e dá outras providências ”

A Câmara Municipal de Miradouro aprovou e eu, Cloves da Silva Botelho, Prefeito Municipal de Miradouro, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 415.000,00 (Quatrocentos e Quinze Mil Reais), conforme especificação abaixo:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Miradouro
Unidade 11 – Secretaria Municipal de Saúde
Sub-Unidade: 1 – Fundo Municipal de Saúde Recurso Vinculado

10.301.958.2.0273 – EQUIPE MULTIPROFISSIONAL

3190.04.00	–	Contratação	por	Tempo
Determinado.....		R\$ 260.000,00		
3190.11.00	–	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....		R\$ 80.000,00
3190.13.00	–	Obrigações Patronais.....		R\$ 75.000,00

Total Fonte 2.621.....R\$ 415.000,00

TOTALR\$ 415.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Suplementar serão aqueles previstos no Art. 43 da Lei federal 4320/64 provenientes de Superávit Financeiro apurado na fonte, apurado Fonte 2.621, Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

Art. 3º - Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2023.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro, 13 de março de 2023.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal De Miradouro

Publicado por:

Isabel Cristina de Oliveira Leite Araujo
Código Identificador:3EE48517

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 15/03/2023. Edição 3474

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>